

Proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Benavente

Propostas de Exclusão

Na sequência do parecer emitido por esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR-LVT) à proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Benavente, na fase de propostas de exclusão, a Câmara Municipal do Benavente (CMB) remeteu, (ofício nº 2546, de 2014-06-06), para apreciação, nova proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a sua área concelhia, contendo, para além da delimitação das tipologias de áreas a integrar naquela restrição de utilidade pública a indicação das áreas a excluir.

Sobre a presente proposta ainda não se pronunciou a Agência Portuguesa do Ambiente, pronuncia que ocorrerá em sede de parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento

Tal proposta enquadra-se no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal do município de Benavente, em curso.

O concelho de Benavente possui delimitação da Reserva Ecológica Nacional aprovada e publicada através da Resolução do Conselho de Ministros nº 61/2002, de 23 de março, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 183/2007, de 18 de dezembro e pelo Aviso nº 6683/2013, de 22 de maio.

O presente parecer incide sobre os elementos disponibilizados pela Câmara Municipal de Benavente: Reserva Ecológica Nacional - REN Bruta e Propostas de Exclusão, maio de 2014, inclui apenas a análise efetuada por esta CCDR e versa para além das propostas de exclusões algumas observações sobre a proposta de REN Bruta, na sequência do parecer anteriormente emitido.

Nesta análise foram considerados os elementos da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal.

REN Bruta

Na sequência do anterior parecer desta CCDR a delimitação da REN (REN Bruta) foi ajustada nos seguintes aspetos:

- Foi retirada, do leito da albufeira, a delimitação das áreas de máxima infiltração e das zonas ameaçadas pelas cheias. Contudo, continuam a ser assinaladas “áreas de máxima infiltração” e “zonas ameaçadas pelas cheias” em algumas albufeiras consideradas leitos de curso de água, aspeto que carece de ser corrigir.

- Foram aferidas, tal como referido no parecer da CCDR, algumas pequenas descontinuidades (faixas muito estreitas) entre áreas a integrar na REN, no sentido de garantir a continuidade e conectividade das áreas de REN. Contudo, verifica-se que em alguns casos essas descontinuidades mantêm-se, aspeto que carece de ser aferido.

- Foi reformulada a delimitação da zona ameaçadas pelas cheias na zona da Vargem Fresca “*aferindo a delimitação da área com recurso a um levantamento topográfico à escala 1/10 000, onde consta o NPA da albufeira representado pela curva de nível de 25 metros e o MNC da albufeira representado pela curva de nível de 26 metros, elementos que não estavam disponíveis durante a delimitação da REN bruta apresentada em janeiro de 2013 a essa CCDR.*” Esta proposta de alteração da delimitação das zonas ameaçadas pelas cheias surge na sequência do parecer desta CCDR às propostas de exclusão com os nºs de ordem C19 a C85, apresentadas anteriormente. Um dos fundamentos que suportavam estas propostas de exclusão era “*redelimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias*”, entretanto efetuada, tendo a CCDR informado que “*a ponderação a efetuar não deve ser no âmbito das propostas de exclusão mas no âmbito da delimitação das áreas, que em princípio, devem integrar a REN (REN Bruta). Assim, caso a autarquia considere de propor uma nova delimitação da tipologia de áreas “zonas ameaçadas pelas cheias” deve essa proposta ser incluída na REN Bruta, apresentando os fundamentos para tal. De referir que esta proposta carece de ser submetida, também, a parecer da APA-ARH Tejo e Oeste.*”

Assim, tendo a C.M. apresentado nova proposta de delimitação deve a mesma ser objeto de parecer da APA, o qual ocorrerá em sede de parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento.

- Foi, ainda, ajustada a delimitação da tipologia de áreas “Leitos dos cursos de água”, corrigindo um pequeno troço coberto do leito do curso de água a classificar como REN, designado por Ribeira da Samorena, o qual atravessa parte do aglomerado urbano de Samora Correia, por se ter verificado, durante a realização de trabalhos de campo, que a conduta em causa passava mais a sudoeste. Esses trabalhos de campo ajudaram ainda a detetar falhas no ficheiro respetivo aos “Leitos dos cursos de água apenas sujeitos a servidão de domínio hídrico”, o qual também sofreu pequenos ajustes na delimitação de alguns leitos dentro dos aglomerados urbanos de Benavente e de Samora Correia.

Sobre estas correções nada há a referir, carecendo contudo, de parecer da APA.

Proposta de Exclusões

Antes de mais há que realçar, mais uma vez, o esforço manifestado pela Câmara Municipal no sentido de ir ao encontro do parecer da CCDR, o que resultou na reformulação das propostas de áreas a excluir.

Assim, a presente proposta identifica cento e vinte áreas efetivamente já comprometidas e noventa e sete áreas para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas.

Foi apresentada a carta de compromissos, conforme solicitado.

No que respeita às propostas de exclusão apresenta-se, em seguida, uma a análise detalhada de cada uma das áreas, indicando-se entre parêntesis o número de ordem da proposta anterior.

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Síntese da fundamentação	Análise
C1 (anterior C1)	68,42 (82,65)	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Benavente, freguesia de Benavente.	<p>Parecer anterior:</p> <p>De acordo com o ortofotomapa trata-se da área maioritariamente ocupada, correspondendo ao aglomerado urbano de Benavente.</p> <p>De notar a que proposta de área a excluir não abrange ZAC e preserva a linha de água.</p> <p>Nos limites sul e nascente-sul, existem áreas de grande dimensão que não estão edificadas ou que apresentam edificação dispersa, questionando-se a sua inclusão nas áreas comprometidas.</p> <p>Emite-se de parecer favorável.</p> <p>Contudo, as áreas que não são consideradas como comprometidas devem ser equacionadas como E - "Áreas necessárias à satisfação de carências"</p> <p>Avaliação:</p> <p>Estra área foi reformulada de acordo com o parecer da CCDR, tendo sido consideradas como C, apenas as áreas edificadas.</p>

				Assim, emite-se parecer favorável
C2 (anterior C2)	168,64 (176,11)	AMI	<p>Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Benavente, freguesia de Benavente. Inclui área industrial paralela à EN118.</p> <p>Loteamento industrial aprovado e com alvará n.º 1/1994 (Quinta Verde)</p>	<p>Parecer anterior:</p> <p>De acordo com o ortofotomapa trata-se da área maioritariamente ocupada na sua parte norte e com ocupação mais dispersa na parte sul, correspondendo ao aglomerado urbano de Benavente.</p> <p>De notar a que proposta de área a excluir não abrange ZAC e preserva a linha de água.</p> <p>Verifica-se que na parte norte, existe uma área desocupada que na proposta de Plano Diretor Municipal está classificada como Espaço Central (a estruturar), questionando-se ter sido considerado como área comprometida. De notar que a área E4 também abrange uma área classificada no PDM como Espaço Central (a estruturar).</p> <p>Emite-se parecer favorável.</p> <p>Contudo, as áreas que não são consideradas como comprometidas devem ser equacionadas como E - "Áreas necessárias à satisfação de carências"</p>

				<p>Avaliação:</p> <p>Estra área foi reformulada de acordo com o parecer da CCDR, tendo sido consideradas como C, apenas as áreas edificadas.</p> <p>Assim, emite-se parecer favorável</p>
C3 (anterior C3)	6,26	AMI	Área edificada do aglomerado urbano de Benavente, resultante do parcelamento (Quinta da Palmeira) na Rua da Magnólia, freguesia de Benavente.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
C4	65,61	AMI	<p>Área industrial, edificada e consolidada do aglomerado urbano de Benavente, freguesia de Benavente. Passagem da Autoestrada (A10).</p> <p>Loteamento industrial aprovado e com alvará n.º 2/1996 (Vale Tripeiro).</p>	Já tinha sido emitido parecer favorável.
C5 (anterior E16)	21,66	AMI	Área edificada do aglomerado urbano de Benavente, Freguesia de Benavente	<p>A CCDR LVT já tinha emitido parecer favorável, tendo apenas questionado a sua consideração como E.</p> <p>A C.M. vem agora propor que seja considerada como C, o que vai ao encontro das observações da CCDR.</p> <p>Neste sentido, nada mais há a referir.</p>
C6 (parte da	35,84	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Coutada	<p>Análise anterior:</p> <p>Trata-se de uma área com</p>

anterior C7)			Velha, freguesia de Benavente. Inclui a Agropecuária do Papelão.	reduzida ocupação, principalmente na sua parte norte, que na proposta de PDM está classificada como Espaço Residencial (a estruturar), Questiona-se ter sido considerada como área comprometida. De notar que existem áreas E que também abrange uma área classificada no PDM como Espaço Central (a estruturar). Apreciação: Esta área foi reformulada em função do parecer da CCDR, tendo a parte norte sido incluída na área E16. Neste sentido emite-se parecer favorável à sua exclusão.
C7 (Anterior C11)	0,58	AMI	Área edificada do aglomerado urbano de Aldeia do Peixe, Freguesia de Benavente.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
C8 (Anterior C12)	63,45	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas para residência permanente, em espaço rural, aglomerado de Bilrete, Freguesia de Benavente. Inclui as áreas já comprometidas devido a “Comunicação Despacho Final” do Tribunal	

			Judicial da Comarca de Benavente de 11/06/1999.	
C9 (anterior C13)	6,51	AMI	Área urbanizável em parte edificada e consolidada do aglomerado urbano da Coitadinha, Freguesia de Benavente. Inclui a unidade industrial Incompol. Expansão da atividade industrial.	Já tinha sido emitido parecer favorável. A justificação foi complementada. Nada mais há a referir.
C10 (anteriores C14, E39, E40, E44, E53, parte da E55)	1.044,06 (1.029,56)	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Samora Correia/ Porto Alto, Freguesia de Samora Correia. Incluem áreas industriais. Loteamentos industriais aprovados e com alvará. Alvará n.º 69/1991 (Porto Alto) e alvará n.º 74/1991 (Murteira). Nesta área não se consideraram como REN as margens dos troços dos leitos de cursos de água artificializados e ocupados com edificações legalizadas.	Parecer anterior: Corresponde à área urbana de Samora Correia, maioritariamente edificada. De notar a que proposta de área a excluir não abrange ZAC e preserva as linhas de água que atravessam o aglomerado urbano, mantendo em REN uma faixa de proteção com a largura da margem. No que se refere às áreas a manter na REN junto das linhas de água verifica-se que junto dos troços artificializados estas áreas encontram-se grandemente ocupadas com edificações, pelo que se considera que, em algumas situações, deveria ponderada a sua exclusão da REN. Emite-se parecer favorável, devendo ser reponderada a área a manter na REN junto

				<p>aos troços das linhas artificializados.</p> <p>Apreciação:</p> <p>Na sequência do parecer da CCDR a C.M reavaliou as áreas a excluir junto das linhas de água.</p> <p>Esta área foi ainda ligeiramente ampliada face à anterior, para áreas já ocupadas.</p> <p>Emite-se parecer favorável às novas propostas apresentadas.</p>
(anterior C17)				Esta proposta de exclusão foi retirada na sequência do anterior parecer da CCDR.
C11 (anterior C19)	8,57	CLA	<p>Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.</p>	<p>Refere a memória descritiva que esta área está abrangida pelo alvará de loteamento nº 01/1997, o que fundamenta a sua proposta de exclusão.</p> <p>Tal como referido no parecer anterior as áreas a excluir devem corresponder às áreas para as quais a operação de loteamento prevê edificação.</p> <p>De acordo com os elementos de pormenor apresentados não nos parece que esta área abranja lotes para edificação. Também a memória descritiva não é clara quanto a este aspeto.</p>

				Assim, não está fundamentada a necessidade de exclusão desta área.
C12 (anterior C20)	8,41	AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.	<p>Refere a memória descritiva que esta área está abrangida pelo alvará de loteamento nº 01/1997, o que fundamenta a sua proposta de exclusão.</p> <p>Tal como referido no parecer anterior as áreas a excluir devem corresponder às áreas para as quais a operação de loteamento prevê edificação.</p> <p>De acordo com os elementos de pormenor apresentados apenas um pequeno lote é abrangido totalmente por esta área, existindo outros que são abrangidos apenas parcialmente.</p> <p>Também a memória descritiva não é clara quanto a este aspeto.</p> <p>Assim, não está fundamentada a necessidade de exclusão da área que não abrange os lotes destinados a edificação.</p>
C13 (anterior C21)	5,59	AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.	<p>Refere a memória descritiva que esta área está abrangida pelo alvará de loteamento nº 01/1997, o que fundamenta a sua proposta de exclusão.</p> <p>Tal como referido no parecer anterior as áreas a excluir devem corresponder às áreas</p>

				<p>para as quais a operação de loteamento prevê edificação.</p> <p>De acordo com os elementos de pormenor apresentados não nos parece que esta área abranja lotes para edificação. Também a memória descritiva não é clara quanto a este aspeto.</p> <p>Assim, não está fundamentada a necessidade de exclusão desta área.</p>
C14 (parte do anterior C22)	5,02	AMI	<p>Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.</p>	<p>A anterior área C22 foi reformulada, tendo sido retirada a proposta de exclusão da parte da área que abrangia uma pequena albufeira delimitada como “leitos dos cursos de água” e que se destina a campo de golfe, tal como referido no parecer da CCDR.</p> <p>Refere a memória descritiva que esta área está abrangida pelo alvará de loteamento nº 01/1997, o que fundamenta a sua proposta de exclusão.</p> <p>Tal como referido no parecer anterior as áreas a excluir devem corresponder às áreas para as quais a operação de loteamento prevê edificação.</p> <p>De acordo com os elementos de pormenor apresentados apenas é abrangido uma parte</p>

				<p>de um lote, no extremo sul da mancha.</p> <p>Também a memória descritiva não é clara quanto a este aspeto.</p> <p>Assim, não está fundamentada a necessidade de exclusão da área que não abrange lotes destinados a edificação.</p>
(anterior C23)				Estas propostas de exclusão foram retiradas, na sequência do parecer da CCDR
(anterior C24)				
C15 (anterior C25)	2,24	AMI	<p>Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.</p>	<p>Refere a memória descritiva que esta área está abrangida pelo alvará de loteamento nº 01/1997, o que fundamenta a sua proposta de exclusão.</p> <p>Tal como referido no parecer anterior as áreas a excluir devem corresponder às áreas para as quais a operação de loteamento prevê edificação.</p> <p>De acordo com os elementos de pormenor apresentados a área a integrar na REN parece confinar com o limite dos lotes</p> <p>Também a memória descritiva não é clara quanto a este aspeto.</p> <p>Assim, não está fundamentada a necessidade de exclusão desta área.</p>

C16 (anterior C26)	1,69	FPA	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. Via principal de acesso ao loteamento.	<p>Refere a memória descritiva que esta área está abrangida pelo alvará de loteamento nº 01/1997, o que fundamenta a sua proposta de exclusão.</p> <p>Tal como referido no parecer anterior as áreas a excluir devem corresponder às áreas para as quais a operação de loteamento prevê edificação.</p> <p>De acordo com os elementos de pormenor apresentados não nos parece que esta área abranja lotes para edificação. Também a memória descritiva não é clara quanto a este aspeto.</p> <p>Assim, não está fundamentada a necessidade de exclusão desta área.</p>
(anterior C27)				Estas propostas de exclusão foram retiradas, na sequência do parecer da CCDR
(anterior C28)				
C17 (anteriores, C29, C30, parte da C33, C34, C35, C36 e C37)	2,88	FPA	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. As faixas de proteção sobrepõem áreas do loteamento destinadas a edificação.	<p>Refere a memória descritiva que esta área está abrangida pelo alvará de loteamento nº 01/1997, o que fundamenta a sua proposta de exclusão.</p> <p>Tal como referido no parecer anterior as áreas a excluir devem corresponder às áreas para as quais a operação de</p>

				<p>loteamento prevê edificação.</p> <p>Pese embora seja referido na memória descritiva que, “as faixas de proteção sobrepõem áreas do loteamento destinadas a edificação” de acordo com os elementos de pormenor apresentados não nos parece que esta área abranja lotes para edificação, aspeto que deve ser esclarecido.</p>
(anterior C31)				<p>Na sequência do anterior parecer da CCDR estas propostas de exclusão foram retiradas.</p>
(anterior C32)				
(anterior C38)				
(anterior C39)				
(anterior C40)				
(anterior C41)				
(anterior C42)				
(anterior C43)				
(anterior C44)				

(anterior C45)				
(anterior C46)				
(anterior C47)				
C18 (parte da anterior C48)	0,24	AMI	Área infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia.	De acordo com os elementos de pormenor apresentados esta área destina-se a lotes de edificação. Assim, nada há a opor à sua exclusão.
(anterior C49)				
(anterior C50)				
(anterior C51)				
(anterior C52)				
(anterior C53)				
(anterior C54)				
(anterior C55)				
C19	5,79	FPA + AMI	Área infraestruturada resultante	De acordo com os elementos

(anteriores C56 a C63; C65, C67 a C72; C74; C76; C78; C80 e parte da C82)			do loteamento aprovado e com alvará n.º 01/1997 (Portucale - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA), do aglomerado urbano de Vargem Fresca, Freguesia de Samora Correia. As faixas de proteção sobrepõem áreas do loteamento destinadas a edificação.	de pormenor parece que parte da área a excluir abrange lotes destinados à edificação, assim, e na sequência do parecer anteriormente emitido CCDR nada há a opor à sua exclusão.
(anterior C64)				Na sequência do anterior parecer da CCDR estas propostas de exclusão foram retiradas.
(anterior C66)				
(anterior C70)				
(anterior C73)				
(anterior C75)				
(anterior C77)				
(anterior C79)				
(anterior C81)				
(anterior C83)				
(anterior C84)				
(anterior				

C85)				
C20 e C21 (parte da anterior C86)	34,34 7,75	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Santo Estêvão, freguesia de Santo Estêvão.	<p>Parecer anterior:</p> <p>Área do aglomerado urbano de Santo Estêvão, grandemente ocupado. Contudo, existem algumas áreas que apresentam pouca edificação, e que estão classificadas na revisão do PDM como Espaço Residencial (a estruturar), devendo ser equacionada a sua apresentação como E.</p> <p>No que respeita á exclusão, nada há a opor à mesma.</p> <p>Apreciação:</p> <p>Foi atendido o parecer da CCDR, pelo que nada há a opor à sua a exclusão</p>
C22 (parte da anterior C87)	0,47	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. Inclui a Igreja e recinto.	<p>Parecer anterior:</p> <p>De acordo com o ortofotomapa a área a sul da via encontra-se grandemente edificada e a área a norte da via não tem qualquer edificação.</p> <p>Assim, emite-se parecer favorável à exclusão da área, devendo a área a norte ser equacionada como E.</p> <p>Apreciação:</p> <p>Foi atendido o parecer da CCDR, pelo que nada há a opor à sua exclusão.</p>

C23 (anterior C89)	0,035	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. Inclui a Praça de Toiros de Santo Estêvão (Estrada da Formiga).	<p>Parecer anterior:</p> <p>A parte da área localizada a nascente da via está ocupada com a Praça de Toiros. A parte da área a poente não apresenta qualquer ocupação.</p> <p>Assim, emite-se parecer favorável à parte da área localizada a nascente, e a ponderação da exclusão da parte a poente como E e fundamentada a necessidade da sua exclusão.</p> <p>Apreciação:</p> <p>Foi atendido o parecer da CCDR, pelo que nada há a opor à sua exclusão.</p>
C24 (anterior C90)	7,45	CLA	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Foros de Almada, Freguesia de Santo Estêvão. Inclui área do cemitério de Foros de Almada.	Já tinha sido emitido parecer favorável
(anterior C91)				Na sequência do anterior parecer da CCDR esta proposta de exclusão foi retirada.
C25, C26, C27, C28, C29 (parte da C92)	88,73 18,87 11,91 1,01 28,17	FPL + CLA + AMI FPA+AMI FPA+AMI FPA AMI	Área edificada e infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. - Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. As faixas de	<p>Parecer anterior:</p> <p>De acordo com o ortofotomapa parte desta área está infraestruturada e ocupada com edificação, parte não está infraestruturada e não tem construção e parte está</p>

			<p>proteção sobrepõem áreas do loteamento destinadas a edificação.</p>	<p>ocupada por um campo de golfe.</p> <p>De acordo com os elementos de pormenor apresentados para parte da área, parecendo corresponder à que está já infarestruturada, está prevista edificação. Para a restante parece não existir previsão de edificação.</p> <p>Assim, e como já referido atrás, a parte da área que corresponde ao campo de golfe, por constituir um uso compatível com o regime da REN, não deve ser excluída. O mesmo se passa para aquelas áreas para as quais o alvará prevê usos compatíveis com a REN (ex. espaços verdes).</p> <p>De realçar que não é solicitada a exclusão das faixas de proteção à albufeira e às lagoas que correspondem às respetivas margens.</p> <p>Apreciação:</p> <p>Estas áreas foram reformuladas no sentido de darem cumprimento ao parecer da CCDR.</p> <p>Nesta sequência emite-se parecer favorável à sua exclusão.</p>
--	--	--	--	--

(anterior C93)				Esta proposta de exclusão foi retirada na sequência do anterior parecer da CCDR.
C30 (anterior C94)	0,54	AMI	Área edificada e infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. - Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
C31 (anterior C95)	31,95	FPA + AMI	Área edificada e infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. - Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. As faixas de proteção sobrepõem áreas do loteamento destinadas a edificação	Já tinha sido emitido parecer favorável.
C32 (anterior C96)	0,72	FPA	Área edificada e infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. - Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão. As faixas de proteção sobrepõem áreas do loteamento destinadas a edificação	Já tinha sido emitido parecer favorável.
C33	2,01	AMI	Área edificada e infraestruturada resultante do loteamento	Já tinha sido emitido parecer

(anterior C97)			aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. - Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.	favorável.
C34 (anterior C98)	2,82	AMI	Área edificada e infraestruturada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 8/1998 (C.I.H.A. - Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, SA), do aglomerado de Vila Nova de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
C35 (anterior C99)	1,49	AMI		
C36 (anterior C100)	0,0620	AMI		
C37 (anterior C101)	19,34	CLA + AMI		
(anterior C102)				Na sequência do anterior parecer da CCDR esta proposta de exclusão foi retirada
C38 (anterior C103)	0,57	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa, Freguesia de Barrosa.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
C39 (anterior C104)	0,93	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa, Freguesia de Barrosa.	
C40	2,56	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa,	

(anterior C105)			Freguesia de Barrosa.	
C41 (anterior C106)	9,12	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa, Freguesia de Barrosa.	
C42 (anterior C107)	0,16	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa, Freguesia de Barrosa.	
C43 (anterior C108)	0,35	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa, Freguesia de Barrosa.	
C44 (anterior C109)	3,66	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa, Freguesia de Barrosa. Inclui os equipamentos: Escola Pré-Primária, Escola Primária (EB1), Igreja e Gimnodesportivo.	
C45 (anterior C110)	11,38	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de Barrosa, Freguesia de Barrosa. Inclui o loteamento municipal “ Vale Bispo” e a Junta de Freguesia.	
C46 (anteriores C111 e E89)	0,39	AMI	Área edificada e consolidada do aglomerado urbano de São Brás, Freguesia de Barrosa. Inclui a Igreja.	Esta área foi ampliada face à anterior para abranger todas as edificações Nada há a opor à sua exclusão.
C47 (anterior C112)	0,75	AMI	Área edificada do Convento de Jericó, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente.	Já tinha sido emitido parecer favorável.

(anterior C113)				Na sequência do parecer da CCDR foram retiradas estas propostas de exclusão.
(anterior C114)				
C48 (anterior C115)	0,51	AMI	Área edificada em solo rural, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
C49 (anterior C116)	11,02	AMI	Área edificada em solo rural, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente. Inclui unidades as industriais Postejo e Benafrio. Expans	Já tinha sido emitido parecer favorável à área ocupada, parecer que se mantém. No que se refere à área desocupada presume-se que se tratará da área destinada a expansão da atividade industrial, (referida agora na memória descritiva e justificativa) pelo que se considera que deve a mesma ser equacionada como E Contudo, nada há a opor à sua exclusão.
C50 (anterior C117)	3,69	AMI	Área edificada em solo rural, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
(anterior C118)				Na sequência do parecer da CCDR foi retirada esta proposta de exclusão.
C51 (anterior C119)	0,39	AMI	Área edificada, aglomerado urbano de Gatinheiras, Freguesia de Benavente.	Já tinha sido emitido parecer favorável.

C52 (anterior C120)	0,58	AMI	Área edificada da Casa Agrícola Ramalho & Viegas - Sociedade Exploração Agrícola, aglomerado urbano de Gatinheiras. Freguesia de Benavente.	
(anterior C121)				Na sequência do parecer da CCDR foi retirada esta proposta de exclusão.
C53 (anterior C122)	29,07	AMI	Área edificada, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente. Inclui a unidade industrial Sugaidal. Expansão da atividade industrial. Área excluída da RAN.	Já tinha sido emitido parecer favorável à área ocupada, parecer que se mantém. No que se refere à área desocupada presume-se que se tratará da área destinada a expansão da atividade industrial, (referida agora na memória descritiva e justificativa) pelo que se considera que deve a mesma ser equacionada como E. Contudo, nada há a opor à sua exclusão.
C54	4,61	AMI	Área edificada, aglomerado urbano de Benavente, Freguesia de Benavente. Inclui a unidade industrial Triunfo. Expansão da atividade industrial.	Trata-se de uma área com edificação e que na proposta de revisão do plano está classificada como “Solo Rural - Espaço destinado a equipamentos e outras estruturas ou ocupações compatíveis com o solo rural - unidades industriais isoladas. Nada há a opor à sua exclusão.

(anterior C123)				Estas propostas de exclusão foram retiradas na sequência do parecer da CCDR.
(anterior C124)				
(anterior C125)				
(anterior C126)				Esta proposta de exclusão foi retirada na sequência do parecer desfavorável da CCDR.
(anterior C127)				Esta proposta de exclusão foi retirada na sequência do parecer da CCDR.
C55 (anterior C128)	2,90	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte da Foz, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Parecer anterior Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço destinado a Equipamentos e outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural-Equipamentos, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.
C56 (anterior C129)	0,09	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte da Foz, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor. De notar que as área C128 e C129, pese embora não sejam

				<p>abrangidas pela “Zona ameaçada pelas cheias” confinam com estas.</p> <p>Nesta sequência emite-se parecer desfavorável à sua exclusão.</p> <p>Análise:</p> <p>É mantida a proposta de exclusão destas áreas, por a proposta de PDM que acompanha a proposta de REN ter passado a classificar estas áreas como SIT (Sítios de Interesse para o Turismo), permitindo permite que estes assentos de lavoura sejam reconvertidos, ampliados e complementados, com vista à instalação de empreendimentos turísticos nas tipologias de Turismo no Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH), Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi) nas tipologias, Pousada, Hotel e Hotel Rural construído de raiz, bem como unidades comerciais e de serviços, equipamentos e serviços de lazer, tendo como objetivo o desenvolvimento de uma rede de sítios com alojamento turístico, infraestruturas e equipamentos, com o objetivo de valorização dos recursos naturais, culturais e</p>
--	--	--	--	---

				patrimoniais locais. Assim, nada há a opor à sua exclusão.
(anterior C130)				Esta proposta de exclusão foi retirada na sequência do parecer da CCDR.
C57 (anterior C131)	0,71	AMI	Área edificada em solo rural, em Miradouro, do Aviário Miradouro de Benavente, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
(anterior C132)				Estas propostas de exclusão foram retiradas na sequência do parecer da CCDR.
(anterior C133)				
(anterior C134)				
(anterior C135)				
(anterior C136)				
(anterior C137)				
(anterior C138)				
(anterior C139)				
(anterior				

C140)				
(anterior C141)				
C58 (anterior C142)	0,42	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte do Gato, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	A área C58 foi aumentada face à C142, para abranger todas as edificações, conforme parecer da CCDR.
C59 (anterior C143)	3,93	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte Trejoito, Freguesia de Benavente.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
(anterior C144)				Esta proposta de exclusão foi retirada na sequência do parecer da CCDR.
C60 (anterior C145)	1,58	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte do Gato, Freguesia de Benavente.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
C61 (anterior C146)	1,02	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte da Parreira, Freguesia de Benavente.	
C62 (anterior C147)	4,44	AMI	Área edificada em solo rural, da antiga Raret, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico. Projeto de reconversão para Lar de Idosos em apreciação (Santa Casa da Misericórdia de Benavente)	Já tinha sido emitido parecer favorável , com solicitação de ser especificado o fim a que se destina. Veio agora a C.M. a informar que se destina a lar de idosos, já em apreciação, da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia. Nada há a acrescentar.

(anterior C150)				Estas propostas de exclusão foram retiradas na sequência do parecer da CCDR.
(anterior C151)				
(anterior C152)				
(anterior C153)				
(anterior C154)				
C63 (anterior C155)	1,24	AMI	Área edificada em solo rural, da antiga Raret, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
(anterior C156)				Estas propostas de exclusão foram retiradas na sequência do parecer da CCDR.
(anterior C157)				
C64 (anterior C160)	0,14	AMI	Área edificada em solo rural, da Herdade das Sesmarias de Santana, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Parecer anterior: Trata-se de edificações habitacionais isoladas e inseridas em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.
C65 (anterior C161)	0,37	AMI	Área edificada em solo rural, da Herdade das Sesmarias de Santana, Freguesia de Benavente. Área urbana	

			<p>delimitada com base no cadastro rústico.</p>	<p>fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor.</p> <p>Nesta sequência emite-se parecer desfavorável à sua exclusão</p> <p>Apreciação:</p> <p>É mantida a proposta de exclusão desta área, por a proposta de PDM que acompanha a proposta de REN ter passado a classificar esta área como SIT (Sítios de Interesse para o Turismo), permitindo permite que estes assentos de lavoura sejam reconvertidos, ampliados e complementados, com vista à instalação de empreendimentos turísticos nas tipologias de Turismo no Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH), Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi) nas tipologias, Pousada, Hotel e Hotel Rural construído de raiz, bem como unidades comerciais e de serviços, equipamentos e serviços de lazer, tendo como objetivo o desenvolvimento de uma rede de sítios com alojamento turístico, infraestruturas e equipamentos, com o objetivo de valorização dos recursos</p>
--	--	--	---	---

				naturais, culturais e patrimoniais locais. Assim, nada há a opor à sua exclusão.
(anterior C162)				Estas propostas de exclusão foram retiradas na sequência do parecer da CCDR
(anterior C163)				
C66 (anterior C164)	0,23	AMI	Área edificada em solo rural, da Herdade de Porto Seixo, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Já tinha sido emitido parecer favorável. A área C67 foi ampliada em relação á anterior C165 de forma a abranger toda a área edificada, conforme parecer da CCDR.
C67 (anterior C165)	1,05	AMI	Área edificada em solo rural, da Herdade da Calada, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Nada há a acrescentar.
C68 (anterior C169)	12,15	AMI	Área edificada em solo rural, do aglomerado rural do Foro Sabino, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
C69 (anterior C170)	10,65	CLA + AMI	Área edificada em solo rural, do aglomerado rural do Foro Sabino, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	
C70 (anterior C172)	21,88	CLA + AMI	Área edificada em solo rural, da Aerolazer (Escola de Pilotagem), Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no	Já tinha sido emitido parecer favorável.

			cadastro rústico.	
(anterior C173)				Esta proposta de exclusão foi retirada.
C71 (anterior C174)	27,19	CLA + AMI	Área edificada em solo rural, da unidade avícola Avipronto, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
C72 (anterior C175)	1,56	AMI	Área edificada em solo rural, da Herdade do Vale da Asseiceira, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
(anterior C176)				Estas propostas de exclusão foram retiradas na sequência do parecer da CCDR
(anterior C177)				
C73 (anterior C148)	0,17	AMI	Área edificada em solo rural, da Quinta da Amoreira, Freguesia de Benavente.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
C74 (anterior C149)	0,20	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte do Outeiro, Freguesia de Benavente.	
C75 (anterior C225)	0,11	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte Neto, Freguesia de Barrosa. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	
C76 (anterior C181)	0,94	AMI	Área edificada em solo rural, da Casa Agrícola de Assunção e Luís, Lda, Freguesia de Samora	

			Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	
(anterior C182)	2,27	AMI	Área edificada em solo rural, do antigo Bairro da EDP, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Esta proposta de exclusão foi retirada na sequência do Parecer desfavorável da CCDR
C77 (anterior C183)	0,65	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte da Baracha, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
C78 (anterior C184)	13,71	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte do Braço de Prata, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	<p>Parecer anterior:</p> <p>Trata-se de uma área com um conjunto de edificações, que na proposta de revisão do PDM está classificada como Solo Rural - Espaço Florestal de Produção, que se presumem legais e que na revisão do PDM serão mantidas como tal.</p> <p>Nestes casos é entendimento desta CCDR que não existe fundamento para a sua exclusão, dado o regime de compatibilidades previsto na legislação em vigor.</p> <p>Nesta sequência emite-se parecer desfavorável à sua exclusão.</p> <p>Apreciação:</p> <p>É mantida a proposta de exclusão desta área, por a</p>

				<p>proposta de PDM que acompanha a proposta de REN ter passado a classifica-la como SIT (Sítios de Interesse para o Turismo), permitindo permite que estes assentos de lavoura sejam reconvertidos, ampliados e complementados, com vista à instalação de empreendimentos turísticos nas tipologias de Turismo no Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH), Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi) nas tipologias, Pousada, Hotel e Hotel Rural construído de raiz, bem como unidades comerciais e de serviços, equipamentos e serviços de lazer, tendo como objetivo o desenvolvimento de uma rede de sítios com alojamento turístico, infraestruturas e equipamentos, com o objetivo de valorização dos recursos naturais, culturais e patrimoniais locais.</p> <p>Assim, nada há a opor à sua exclusão.</p>
(anterior C185)				<p>Estas propostas de exclusão foram retiradas na sequência do parecer da CCDR</p>
(anterior C186)				

(anterior C187)				
(anterior C188)				
(anterior C189)				
(anterior C190)				
C79 (anterior C191)	0,17	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte Bernardo, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Já tinha sido emitido parecer favorável
C80 (anterior C192)	0,73	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte de Santo Isidro, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	
C81 (anterior C193)	1,37	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte Vil Figueiras, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	
(anterior C194)				Estas propostas de exclusão foram retiradas na sequência do parecer da CCDR
(anterior C195)				
(anterior C196)				
(anterior				

C197)				
(anterior C198)				
C82 (anterior C199)	0,68	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte dos Apupos, Freguesia de Samora Correia.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
C83 (anterior C200)	0,53	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte Bate Orelhas, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	
C84 (anterior C201)	1,88	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte Bate Orelhas, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	
(anterior C202)				Esta proposta de exclusão foi retirada na sequência do parecer da CCDR
C85 (anterior C203)	10,18	AMI	Área edificada em solo rural, Freguesia de Samora Correia. Inclui a unidade industrial Vendap. Área excluída da RAN.	Já tinha sido emitido parecer favorável
C86 (anterior C205)	1,65	AMI	Área edificada em solo rural, de Catapereiro, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	
C87 (anterior C206)	5,75	AMI	Área edificada em solo rural, de Catapereiro, Freguesia de Samora Correia. Área urbana	

			delimitada com base no cadastro rústico.	
C88 (anterior C207)	0,83	AMI	Área edificada em solo rural, de Catapereiro, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	
C89 (anterior C208)	5,75	AMI	Área edificada em solo rural, da Herdade de Pancas, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	
(anterior C209)				Esta proposta de exclusão foi retirada na sequência do Parecer da CCDR
C90 (anterior C210)	0,08	AMI	Área edificada em solo rural, da Herdade de Camarate, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Já tinha sido emitido parecer favorável
(anterior C211)				Estas propostas de exclusão foram retiradas na sequência do parecer da CCDR
(anterior C212)				
C91 (anterior C213)	41,21	AMI	Área edificada em solo rural, do Depósito de Material de Guerra, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
C92 (anterior	18,46	CLA + AMI	Área edificada em solo rural, do Campo de Tiro da Força Aérea, Freguesia de Samora Correia.	Parecer anterior: Trata-se de uma área parcialmente ocupada

C214)			Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	<p>carecendo de ser justificada a necessidade da sua exclusão face ao previsto no PDM e ao regime jurídico da REN.</p> <p>Apreciação:</p> <p>Esta área abrange apenas parte da anterior C214, correspondendo à parte que se encontra edificada, nada havendo a opor à sua exclusão.</p> <p>Da restante, parte foi considerada como E e parte não é proposta como exclusão.</p>
(anterior C215)				Esta proposta de exclusão foi retirada na sequência do parecer da CCDR.
C93 (anterior C216)	0,59	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte Vale do Mulato, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
(anterior C217)				Estas propostas de exclusão foram retiradas na sequência do parecer desfavorável da CCDR.
(anterior C218)				
(anterior C219)				
(anterior C220)				

(anterior C221)				
(anterior C222)				
C94 (anterior C223)	2,52	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte dos Concelhos, Freguesia de Santo Estêvão. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Já tinha sido emitido parecer favorável
C95 (anterior C224)	2,70	AMI	Área edificada em solo rural, do Monte dos Duques, Freguesia de Santo Estêvão. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico	
(anterior C226)				Esta proposta de exclusão foi retirada na sequência do parecer da CCDR
C96 (anterior C227)	159,14	CLA + AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, no Vale do Pau Queimado (Parcelamento da Mata do Duque I).	Já tinha sido emitido parecer favorável.
C97 (anterior C228)	6,28	AMI		
C98 (anterior C229)	6,93	AMI		
C99 (anterior C230)	6,25	AMI		

C100 (anterior C231)	11,78	AMI		
(anterior C232)				Esta proposta de exclusão foi retirada na sequência do parecer da CCDR
C101 (anterior C233)	13,93	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Herdade do Zambujeiro (Parcelamento da Herdade do Zambujeiro).	Esta área foi reformulada de acordo com o parecer da CCDR pelo nada mais há a acrescentar.
C102 (anterior C234)	0,31	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Herdade do Zambujeiro (Parcelamento da Herdade do Zambujeiro).	Já tinha sido emitido parecer favorável
C103 (anterior C235)	0,44	AMI		
C104 (anterior C236)	0,0437	AMI		
C105 (anterior	0,96	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em	Já tinha sido emitido parecer favorável

C237)			parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Herdade do Zambujeiro (Parcelamento da Herdade do Zambujeiro).	
C106 (anterior C238)	4,96	AMI		
C107 (anterior C239)	0,91	AMI		
C108 (anterior C240)	3,90	CLA	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Herdade do Zambujeiro (Parcelamento da Herdade do Zambujeiro).	Já tinha sido emitido parecer favorável.
C109 (anterior C241)	10,98	CLA	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a residência, em espaço rural, na Quinta da Tojeira (Parcelamento).	Já tinha sido emitido parecer favorável.
C110 (anterior C242)	1,16	CLA		
C111 (anterior C243)	28,55	CLA	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que	Já tinha sido emitido parecer favorável.

			dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Mata do Duque II (Parcelamento).	
C112 (anterior C244)	0,61	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a residência, em espaço rural.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
C113 (anterior C245)	1,04	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a residência, em espaço rural, na Quinta de Santo Estêvão (Parcelamento).	
C114 (anterior C246)	1,66	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a residência, em espaço rural, na Quinta de Santo Estêvão (Parcelamento).	Já tinha sido emitido parecer favorável.
C115 (anterior C247)	9,20	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que	

			dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Mata do Duque II (Parcelamento da Mata do Duque II).	
C116 (anterior C248)	1,02	AMI	Área que integra um conjunto de unidades residenciais em parcelas autónomas de área igual ou superior a 1 ha, que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas e que se destinam a segunda residência associada a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres, em espaço rural, na Mata do Duque II (Parcelamento da Mata do Duque II).	Já tinha sido emitido parecer favorável.
C117 (anterior C249)	6,93	AMI		
C118 (anterior C250)	2,46	AMI		
C119 (anterior C251)	1,15	AMI	Área edificada em solo rural, aglomerado urbano de Santo Estêvão, Freguesia de Santo Estêvão.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
C120 (anterior C252)	0,49	AMI		

N.º de ordem	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação	Uso atual	Uso proposto	Apreciação
E1	AMI	Central.	Expansão do perímetro urbano, englobando a área de expansão do cemitério de Benavente. Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN.	UC - Espaço Central, Núcleo Antigo, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E2	AMI	Central.	Expansão do perímetro urbano, englobando a área de expansão do cemitério de Benavente. Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN.	UC - Espaço Central, Núcleo Antigo, Solo Urbanizado.	
E3 (anterior E3 e E4)	AMI	Central.	Expansão do perímetro urbano, incluindo áreas edificadas resultantes de dois loteamentos aprovados e com alvará nº 7/1996 (Fernando Augusto Jacinto) e com alvará nº 8/2009 (Shalon - Construção Civil, Lda), incluindo também uma área com posto de abastecimento de combustível, e	Espaço urbano; Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, Consolidado, Solo Urbanizado; UC - Espaço Central, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável. A parte já ocupada foi considerada como C, tal como referido no parecer da CCDR. Nesta área foi integrada a parte da área da C1 que não se encontra ocupada. Nada mais há a acrescentar.

			uma indústria em geral (Tubiaço).			
E4 (parte da anterior C1)	AMI	Central.				Área que resulta da reformulada da anterior área C1 na sequência do parecer ad CCDR. Estando a necessidade das exclusões fundamentada pela proposta de revisão do PDM julga-se nada haver a opor à sua exclusão.
E5	AMI	Central.	Expansão do perímetro urbano, sobreposição a um caminho estruturante que faz a ligação entre duas estradas municipais (EM515 e EN118-1), proximidade a novos loteamentos.	Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, Estruturar, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E6	AMI	Central e residencial	Expansão do perímetro urbano, sobreposição a um caminho estruturante da rede viária do aglomerado	Área agrícola da RAN.	UC - Espaço Central, A Estruturar, Solo Urbanizado.	

			urbano de Benavente com asfalto, evitando a existência de uma área de REN de muito pequena dimensão e isolada. Área excluída da RAN.			
E7	AMI	Central	Expansão do perímetro urbano, estruturação do espaço central, envolvente da área edificada resultante do ordenamento na Quinta das Carochas. Sobreposição a um caminho estruturante da rede viária do aglomerado urbano de Benavente com asfalto, evitando a existência de uma área de REN de pequena dimensão e isolada. Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, Consolidado, Solo Urbanizado; UC - Espaço Central, A Estruturar, Solo Urbanizado; UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado.	
E8 (anterior E8 e parte	AMI	Central.	Expansão do perímetro urbano, estruturação do	Área agrícola não incluída	UC - Espaço Central, A Estruturar,	Já tinha sido emitido parecer favorável.

da C2)			espaço central.	na RAN.	Solo Urbanizado.	Estas áreas integram ainda áreas não ocupadas resultantes da reformulação da área C2, na sequência do parecer da CCDR.
E9 (anterior E9 e parte da C2)	AMI	Central.	Expansão do perímetro urbano, estruturação do espaço central.	Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Nada há a acrescentar.
E10	AMI	Central.	Expansão do perímetro urbano, estruturação do espaço central.	Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E11	AMI	Central.	Expansão do perímetro urbano, englobando a área do estaleiro municipal de Benavente. Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN.	UC - Espaço Central, Consolidado, Solo Urbanizado.	
E12	AMI	Central, Residencial e Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, expansão do espaço residencial, envolvente da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 4/2000 (Fernando	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção.	UC - Espaço Central, Consolidado, Solo Urbanizado; UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizável; UR - Espaço Residencial,	Já tinha sido emitido parecer favorável. De referir que de acordo com a carta de compromissos o loteamento com alvará n.º 4/2000, localiza-se na área C2 e não nesta área, aspeto que

			<p>Caneças - Empreendimentos Imobiliários, Lda, “Malhadas e Covões”).</p> <p>Passagem da Autoestrada A10 e existência do nó de ligação à E.N. 118 e à área consolidada de atividades económicas.</p> <p>Existência do Complexo Desportivo dos Camarinhais, do Albergue da Juventude e das Instalações do Grupo de Escuteiros de Benavente. Área excluída da RAN.</p>		<p>A Estruturar, Solo Urbanizado;</p> <p>UAE - Espaço de Atividades Económicas, Consolidado, Solo Urbanizado;</p> <p>UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável;</p> <p>UzAE - Espaço de Atividades Económicas, Expansão, Solo Urbanizável;</p> <p>UzE - Espaço Uso Especial-Equipamento, Expansão, Solo Urbanizável.</p>	<p>deve ser esclarecido.</p>
E13	AMI	Central e Residencial.	<p>Expansão do perímetro urbano, expansão do espaço residencial, envolvente da área edificada resultante do</p>	<p>Área agrícola não incluída na RAN.</p>	<p>UC - Espaço Central, Consolidado, Solo Urbanizado;</p> <p>UzR - Espaço Residencial,</p>	<p>Já tinha sido emitido parecer favorável.</p>

			<p>loteamento aprovado e com alvará nº 6/2003 (Maria Teresa de Almeida Vieira da Cruz Salazar de Sousa e Outras, “Quinta de São Vicente”).</p> <p>Evitando a existência de uma área de REN de muito pequena dimensão e isolada.</p>		Expansão, Urbanizável.	
E14 (anterior E15)	AMI	Edificação Dispersa.	<p>Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas.</p>	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN.	RED - Área de Edificação Dispersa, Solo Rural.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E15 (anterior E17)	AMI	Urbano de Baixa Densidade e Atividades Económicas.	<p>Expansão do perímetro urbano, expansão das instalações da unidade industrial Silvex. Área excluída da RAN.</p>	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN.	<p>UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado;</p> <p>UAE - Espaço de Atividades</p>	Já tinha sido emitido parecer favorável.

					Económicas, Consolidado, Solo Urbanizado.	
E16 (anterior E18, anterior C5, anterior C6 e parte da anterior C7)	AMI	Residencial e Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Coutada Velha</i> . Área excluída da RAN.	Espaço urbanizável; Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN; Zona non aedificandi do IC3.	UR - Espaço Residencial, A Estruturar, Solo Urbanizado; UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Esta área foi ampliada em relação à anterior, passando a incluir a anterior C5 e C6 e parte da anterior C7. Esta opção vai ao encontro das observações da CCDR no seu parecer, pelo que nada mais há a referir.
E17 (anterior E19)	AMI	Residencial e Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, ajuste do perímetro urbano pelo limite do prédio rústico n.º 18 da secção BN.	Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, A Estruturar, Solo Urbanizado; UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável.

E 18 (anterior E20)	AMI	Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, para atividades económicas incluindo propostas de alteração de uso do solo apreciadas durante o processo de revisão do PDMB e contempladas na proposta de ordenamento. Existência das empresas Sotancro e Cozinhas da Cruz. Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção; Zona non aedificandi do IC3.	UAE - Espaço de Atividades Económicas, Consolidado, Solo Urbanizado; UzAE - Espaço de Atividades Económicas, Expansão, Solo Urbanizável.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E19 (anterior E21)	AMI	Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, Expansão do perímetro urbano, para atividades económicas incluindo propostas de alteração de uso do solo apreciadas durante o processo de revisão do PDMB e contempladas na proposta de	Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção; Área de floresta de proteção.	UzAE - Espaço de Atividades Económicas, Expansão, Solo Urbanizável.	

			ordenamento. Existência da empresa Ferrobeiras. Área excluída da RAN.		
E20 (anterior E22)	AMI	Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, para atividades económicas incluindo propostas de alteração de uso do solo apreciadas durante o processo de revisão do PDMB e contempladas na proposta de ordenamento.	Área de floresta de protecção; Zona non aedificandi do IC3.	UzAE - Espaço de Atividades Económicas, Expansão, Solo Urbanizável.
E21 (anterior E23)	AMI	Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, para atividades económicas incluindo propostas de alteração de uso do solo apreciadas durante o processo de revisão do PDMB e contempladas na proposta de ordenamento.	Área de floresta de protecção; Zona non aedificandi do IC3.	UzAE - Espaço de Atividades Económicas, Expansão, Solo Urbanizável.

E22 (anterior E24)	AMI	Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, expansão da área industrial existente.	Área agrícola não incluída na RAN.	UAE - Espaço de Atividades Económicas, Consolidado, Solo Urbanizado.	
E23 (anterior E25)	AMI	Edificação Dispersa.	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas.	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN.	RED - Área de Edificação Dispersa, Solo Rural.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E24 (anterior E26)	AMI	Residencial e Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Coutada Velha</i> , e para atividades económicas incluindo propostas de alteração de uso do solo apreciadas durante o processo de revisão do PDMB e contempladas na proposta de ordenamento.	Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção.	UR - Espaço Residencial, A Estruturar, Solo Urbanizado. UzAE - Espaço de Atividades Económicas, Expansão, Solo Urbanizável.	Já tinha sido emitido parecer favorável.

E25 (anterior E27 e parte da anterior C7)	AMI	Atividades Industriais.	Área edificada em espaço rural, Agropecuária do Papelão.	Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção.	RAI - Espaço Afeto a Atividades Industriais, Solo Rural.	Já tinha sido emitido parecer favorável. Esta área foi alterada conforme parecer da CCDR.
E26 (anterior E28)	AMI	Atividades Industriais.	Área edificada em espaço rural, unidade avícola Avipronto.	Área agrícola não incluída na RAN.	RAI - Espaço Afeto a Atividades Industriais, Solo Rural.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E27 (anterior E29)	AMI	Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Coutada Velha, e para atividades económicas incluindo propostas de alteração de uso do solo apreciadas durante o processo de revisão do PDMB e contempladas na proposta de ordenamento.	Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção.	UzAE - Espaço de Atividades Económicas, Expansão, Solo Urbanizável.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E28 (anterior C166)	AMI	Agrícola de produção	Área edificada em solo rural, da Agropecuária Selecorpor,	Área agrícola não incluída na RAN;	RA - Espaço Agrícola de Produção, Solo Rural	Já tinha sido emitido parecer favorável, referindo-se

			Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Área de floresta de produção.		apenas que caso as edificações não fossem legais deveriam estas áreas ser consideradas como E.
E29 (anterior C167)	AMI	Agrícola de produção	Área edificada em solo rural, da Agropecuária Barão e Barão, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção.	RA - Espaço Agrícola de Produção, Solo Rural	Nada mais há a acrescentar.
E30 (anterior C168)	AMI	Agrícola de produção	Área edificada em solo rural, da Agropecuária Herdade da Salema, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção.	RA - Espaço Agrícola de Produção, Solo Rural	
E31 (anterior C171)	CLA + AMI	Agrícola de produção	Área edificada em solo rural, da Agropecuária da Ribaleitão, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção.	RA - Espaço Agrícola de Produção, Solo Rural	Já tinha sido emitido parecer favorável, referindo-se apenas que caso as edificações não fossem legais deveriam estas áreas ser consideradas como E.

						Nada mais há a acrescentar.
E32	AMI	Atividades industriais	<p>Área em solo rural, proposta de ordenamento como espaço afeto a atividades industriais. Instalação da unidade avícola Avipronto (ampliação de pavilhões, matadouros, lagoas de decantação).</p>	<p>Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção. Área de floresta de proteção</p>	<p>RAI - Espaço Afeto a Atividades Industriais, Solo Rural.</p>	<p>Trata-se de uma nova proposta de exclusão.</p> <p>De acordo com o ortofotomapa esta área não apresenta edificação, estando classificada na proposta de revisão do PDM como Solo Rural, Espaço afeto a atividades industriais</p> <p>Verifica-se ainda que a área é confinante com zona ameaçada pelas cheias, pelo que se considera que esta não deveria abranger uma faixa junto à ZAC.</p> <p>Considerando que esta CCDR já se pronunciou favoravelmente, em matéria de ordenamento do território, à classificação desta</p>

						<p>área como RAI, emite-se parecer favorável.</p> <p>De referir que parte da área não está integrada na REN pelo que não carece de ser solicitada a sua exclusão.</p>
E33 (anterior C154)	AMI		Área edificada em solo rural, da Agropecuária Paul Vale d'Água, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção.	RA - Espaço Agrícola de Produção, Solo Rural.	<p>Já tinha sido emitido parecer favorável, referindo-se apenas que caso as edificações não fossem legais deveriam estas áreas ser consideradas como E.</p> <p>Nada mais há a acrescentar.</p>
E34 (anterior C159)	AMI	Agrícola de produção				
E35 (anterior C178)	AMI	Agrícola de produção	Área edificada em solo rural, da Agropecuária do Papelão, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Área agrícola não incluída na RAN;	RA - Espaço Agrícola de Produção, Solo Rural.	<p>Já tinha sido emitido parecer favorável, referindo-se apenas que caso as edificações não fossem legais deveriam estas áreas ser consideradas como E.</p> <p>Nada mais há a</p>
E36 (anterior C179)	AMI	Agrícola de produção				

						acrescentar.
E37 (parte da anterior C180)	AMI	Agrícola de produção	Área edificada em solo rural, da Agropecuária Seleccionada, Freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção.	RA - Espaço Agrícola de Produção, Solo Rural.	Já tinha sido emitido parecer favorável, referindo-se apenas que caso as edificações não fossem legais deveriam estas áreas ser consideradas como E. Nada mais há a acrescentar. Verifica-se que esta área é menor do que a anterior
E38 (anterior E30)	CLA + AMI	Edificação Dispersa.	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas.	Área agrícola não incluída na RAN.	RED - Área de Edificação Dispersa, Solo Rural.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E39 (anterior E31)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros da Charneca</i> , ajuste do	Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável.

			perímetro urbano pelo limite das parcelas.	produção.		
E40 (anteriores E32 e C8)	AMI	Residencial e Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros da Charneca</i> , envolvente da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 133/1978 (Simão António Moreira).	Espaço urbanizável; Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado; UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável. Estas áreas foram reformuladas de acordo com o anterior parecer da CCDR, passando a incluir as áreas C8 e C9, respetivamente. Nada mais há a acrescentar
E41 (anteriores E33 e C9)	AMI	Residencial e Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros da Charneca</i> , envolvente da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 133/1978 (Simão António Moreira).	Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado; UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Nada mais há a acrescentar
E42 (anterior E34)	AMI	Residencial e Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros</i>	Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo	Já tinha sido emitido parecer favorável.

			<i>da Charneca.</i>		Urbanizado; UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado.	
E43 (anterior E35)	CLA	Central.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros da Charneca.</i>	Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, Consolidado, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E44 (anterior E36)	CLA	Central, Residencial e Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros da Charneca, envolvente da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 96/1975 (Manuel António).	Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, Consolidado, Solo Urbanizado; UR- Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado; UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável.

E45 (anteriores C10 e E37)	CLA	Central, Residencial e Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Foros da Charneca, envolvente da área edificada com edificação dispersa, e da área ainda não edificada do loteamento aprovado e com alvará n.º 2/1992 (Isolina Rosa Santos).	Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, Consolidado, Solo Urbanizado; UR- Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado; UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável. Estas áreas são agora consideradas como E, dando assim, cumprimento ao parecer da CCDR. Nada mais há a acrescentar.
E46 (anterior E38)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Aldeia do Peixe</i> . Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E47 (anterior E41)	AMI	Central.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, envolvente da área edificada resultante do loteamento	Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, Consolidado, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável.

			aprovado e com alvará n.º 2/2004 (Imosilveiras - Imobiliária, SA, “Urbanização Herdade do Pinheiro”). Sobreposição a um caminho estruturante da rede viária do aglomerado urbano - Estrada da Ónia.			
E48 (anterior E42)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, envolvente da área residencial edificada. Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E49 (anterior E43)	AMI	Residencial e Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, e para atividades económicas incluindo propostas de alteração de uso do solo	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, A Estruturar, Solo Urbanizado; UAE - Espaço de Atividades Económicas, Consolidado, Solo Urbanizado;	Já tinha sido emitido parecer favorável.

			apreciadas durante o processo de revisão do PDMB e contempladas na proposta de ordenamento. Área excluída da RAN.		UzAE - Espaço de Atividades Económicas, Expansão, Solo Urbanizável.	
E50 (anterior E45)	AMI	Urbano de Baixa Densidade e Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, incluindo área edificada dos Arados servida com rede de água e rede elétrica, e envolvente da área industrial onde está implantada a unidade industrial João de Deus. Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN; Área industrial existente; Área de floresta de produção; Zona non aedificandi do IC3.	UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, Consolidado, Solo Urbanizado; UAE - Espaço de Atividades Económicas, Consolidado, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E51 (anterior E46)	AMI	Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, incluindo área edificada dos	Área agrícola não incluída na RAN.	UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, Consolidado, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável.

			Arados com rede de água e rede elétrica.			
E52 (anterior E47)	AMI	Edificação Dispersa.	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas.	Área agrícola não incluída na RAN.	RED - Área de Edificação Dispersa, Solo Rural.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E53 (anterior E48)	AMI	Edificação Dispersa.	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas.	Área agrícola não incluída na RAN.	RED - Área de Edificação Dispersa, Solo Rural.	
E54 (anterior E49)	AMI	Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, incluindo área do antigo Rádio clube Português, para a qual decorre um processo de loteamento	Área de floresta de produção; Zona non aedificandi do IC3.	UAE - Espaço de Atividades Económicas, Consolidado, Solo Urbanizado.	Tendo sido esclarecido que no âmbito do loteamento a área destina-se a edificação, considera-se de emitir parecer favorável.

			industrial, destinando-se esta área a edificação.			
E55 (anterior C15)	AMI	Atividades Económicas.	Área industrial do aglomerado urbano de Samora Correia, (área do antigo Rádio Clube Português), a decorrer processo de loteamento industrial, Freguesia de Samora Correia. Área excluída por processo de alteração da delimitação da REN aprovada por Resolução de Conselho de Ministros n.º 183/2007 publicada no D.R., 1.ª Série, N.º 243, de 18 de dezembro de 2007.	Área industrial proposta; <i>Zona non aedificandi</i> do IC3.	UAE - Espaço de Atividades Económicas, Consolidado, Solo Urbanizado.	Estas áreas são agora consideradas como E, dando assim, cumprimento ao parecer da CCDR. Nada mais há a acrescentar
E56 (anterior C16)						
E57 (anterior C18)				Área industrial proposta;	UAE - Espaço de Atividades Económicas, Consolidado, Solo Urbanizado.	
E58 (anterior E50)	Área agrícola não incluída na RAN.	UAE - Espaço de Atividades Económicas, Consolidado,	Já tinha sido emitido parecer favorável.			

			Samora Correia, incluindo área edificada junto à E.N. 10 e na envolvente de áreas industriais existentes. Com as ocupações empresariais: Eloos, Centro Grossista, S & G Transportes e Logística, e REMSA.		Solo Urbanizado.	
E59 (anterior E51)	AMI	Edificação Dispersa.	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas.	Área agrícola não incluída na RAN.	RED - Área de Edificação Dispersa, Solo Rural.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E60 (anterior E52)	AMI	Residencial, Atividades Económicas e Equipamento.	Expansão do perímetro urbano, expansão do espaço residencial, envolvente da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 1/2000	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado; UR - Espaço Residencial, A Estruturar, Solo Urbanizado; UAE - Espaço de	Já tinha sido emitido parecer favorável.

			(João Oliveira Martins), incluindo outras áreas edificadas na continuidade do espaço urbano, e a área com o equipamento desportivo Parque de Jogos das Fontainhas. Área excluída da RAN.		Atividades Económicas, Consolidado, Solo Urbanizado; UE - Espaço Uso Especial, Equipamento, Solo Urbanizado.	
E61 (anterior E54)	AMI	Atividades Económicas.	Expansão do perímetro urbano, expansão do espaço industrial existente, área industrial do Porto Alto, e existência da ETAR do Porto Alto, e sobreposição à E.N. 118. Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN.	UAE - Espaço de Atividades Económicas, Consolidado, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E62 (parte da anterior E55)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do espaço residencial, envolvente da área edificada resultante dos loteamentos aprovados e com alvará n.º 49/1987 (Mário da	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado; UR - Espaço Residencial, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Esta área, bem como a justificação da sua exclusão, foi alterada em função do parecer da CCDR. Nada há a opor à sua exclusão

			Conceição Faiante), com alvará n.º 117/1989 (Cousiño e Cousiño, Lda), e alvará n.º 130/1978 (Mário Correia Mendes), incluindo outras áreas edificadas na continuidade do espaço urbano. Área excluída da RAN.			
E63 (anterior E56)	AMI	Edificação Dispersa.	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas.	Área agrícola não incluída na RAN.	RED - Área de Edificação Dispersa, Solo Rural.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E64 (anterior E57)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de Samora Correia, ajuste do perímetro urbano pelo limite das parcelas.	Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável.

E65 (anterior C204)	AMI	Espaço Agrícola de produção	Área edificada em solo rural, da Agropecuária do Monte Novo, Freguesia de Samora Correia. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico.	Área agrícola não incluída na RAN.	RA - Espaço Agrícola de Produção, Solo Rural	A justificação para exclusão desta área foi alterada, referindo agora que se trata da agropecuária de Monte Novo. Em face da nova justificação considera-se de aceitar a proposta de exclusão.
E66 (anterior E58 e parte da anterior C87)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, do aglomerado urbano de <i>Santo Estêvão</i> , expansão do espaço residencial, envolvente da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 5/2002 (DS Portugal, Exploração Turística, Lda). Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN.	UR - Solo Urbanizado; UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.	Já tinha sido emitido parecer favorável. Foi atendido o parecer da CCDR no que se refere à parte sul da anterior área C87 ser considerada como E. Nada mais há a acrescentar.
E67 (anteriores E59 e C88, parte)	AMI	Central e Residencial.	Expansão do perímetro urbano, do aglomerado urbano de <i>Santo Estêvão</i> ,	Espaço urbano; Área agrícola não incluída	UC - Espaço Central, Núcleo Antigo, Solo	No parecer anterior era referido que, dada a proximidade com o leito de

da anterior C89)			expansão do espaço residencial, incluindo a envolvente da área edificada resultante do loteamento aprovado e com alvará n.º 55/1988 (António Marques).	na RAN.	Urbanizado; UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado.	cheia deve ser esclarecida a necessidade de exclusão, com identificação do alvará e sua previsão de ocupação das áreas. Da carta de compromissos verifica-se que o alvará 55/1988 ocupa uma área muito reduzida face à totalidade da área a excluir. Assim, não tendo sido apresentada justificação para a necessidade de exclusão da totalidade da área, considera-se que esta não deveria abranger uma faixa junto à ZAC.
E68 (anterior E60 e parte da anterior C86)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Santo Estêvão</i> , incluindo a envolvente da área edificada do Bairro da	Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado; UR - Espaço Residencial, A Estruturar, Solo	Já tinha sido emitido parecer favorável à exclusão da anterior E60. No que respeita à anterior C86 foi atendido o parecer da CCDR, pelo

			Esperança.		Urbanizado.	que nada há a opor à sua exclusão.
E69 (parte da anterior C86)	AMI	Residencial	Estruturação do aglomerado urbano de Santo Estêvão, espaço residencial com pouca edificação, classificado na proposta de ordenamento como residencial a estruturar.	Espaço Urbano; Espaço urbanizável	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado; UR - Espaço Residencial, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Foi atendido o parecer da CCDR, pelo que nada há a opor à sua exclusão.
E70 (anterior E61)	CLA	Residencial e Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , incluindo a envolvente da área edificada do loteamento aprovado e com alvará, sobreposição a uma via estruturante, Rua do Cebola. Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN; Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado; UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E71 (anterior E62)	CLA	Residencial e Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado	Área agrícola não incluída na RAN;	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo	Já tinha sido emitido parecer favorável.

			urbano de <i>Foros de Almada</i> , incluindo a envolvente da área edificada do loteamento aprovado e com alvará, sobreposição a uma via estruturante, a Rua do Cebola.	Área de floresta de produção.	Urbanizado; UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado.	
E72 (anterior E63)	CLA	Edificação Dispersa.	Áreas com edificação dispersa em solo rural que dão continuidade ao espaço urbano, onde se incluem edificações legalmente construídas.	Área agrícola não incluída na RAN.	RED - Área de Edificação Dispersa, Solo Rural.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E73 (anterior E64)	CLA	Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , incluindo a envolvente da área edificada do Vale do Duque, área confinante com a E.N. 119.	Área de floresta de produção.	UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E74	AMI	Central.	Expansão do perímetro urbano,	Área agrícola	UC - Espaço Central,	Já tinha sido emitido parecer

(anterior E65)			expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> .	não incluída na RAN; Área de floresta de produção.	Consolidado, Solo Urbanizado.	favorável.
E75 (anterior E66)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E76 (anterior E67)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.	
E77 (anterior E68)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.	
E78 (anterior E69)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> ,	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.	

			pequeno acerto cartográfico.		
E79 (anterior E70)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.
E80 (anterior E71)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.
E81 (anterior E72)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.
E82 (anterior E73)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.

E83 (anterior E74)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.
E84 (anterior E75)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.
E85 (anterior E76)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.
E86 (anterior E77)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável.

E87 (anterior E78)	AMI	Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Foros de Almada</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN.	UBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, A Estruturar, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E88 (anterior E79)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Barrosa</i> , incluindo a envolvente da área edificada do loteamento aprovado e com alvará n.º 193/1981 (Joaquim Pedro Sementes Rodrigues).	Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E89 (anterior E80)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Barrosa</i> . Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E90 (anterior E81)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de	Área agrícola da RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável.

			<i>Barrosa</i> . Área excluída da RAN.			
E91 (anterior E82)	AMI	Residencial.	Expansão do espaço urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Barrosa</i> , incluindo a envolvente da área edificada do loteamento aprovado e com alvará n.º 5/1982 (Manuel Lúcio e Outros).	Espaço urbano; Área agrícola não incluída na RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado; UR - Espaço Residencial, A Estruturar, Solo Urbanizado.	No parecer anterior questionava-se a necessidade de exclusão da parte da parte da área junto da ZAC. Não tendo sido apresentada justificação para ta, e verificando-se que o alvará 5/1982 localiza-se na área C42, deve ser mantida na REN uma faixa junto da ZAC.
E92 (anterior E83)	AMI	Central, Residencial e Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do espaço urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Barrosa</i> .	Espaço urbano; Área agrícola não incluída na RAN.	UC - Espaço Central, Consolidado, Solo Urbanizado; UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado; UzR - Espaço Residencial, Expansão, Solo Urbanizável;	Já tinha sido emitido parecer favorável.

					UzBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, Expansão, Solo Urbanizável.	
E93 (anterior E84)	AMI	Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Barrosa</i> , pequeno acerto cartográfico.	Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção.	UzBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, Expansão, Solo Urbanizável.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E94 (anterior E85)	AMI	Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Barrosa</i> .	Área agrícola não incluída na RAN; Área de floresta de produção.	UzBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, Expansão, Solo Urbanizável.	
E95 (anterior E86)	AMI	Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Barrosa</i> .	Área de floresta de produção.	UzBD - Espaço Urbano de Baixa Densidade, Expansão, Solo Urbanizável.	
E96 (anterior	AMI	Urbano de Baixa Densidade.	Expansão do espaço urbano, expansão do	Espaço urbano; Área	UzBD - Espaço Urbano de	

E87)			aglomerado urbano de <i>Barrosa</i> , incluindo a envolvente da área edificada do loteamento aprovado e com alvará n.º 5/1982 (Manuel Lúcio e Outros).	agrícola não incluída na RAN.	Baixa Densidade, Expansão, Solo Urbanizável.	
E97 (anterior E88)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>Barrosa</i> , envolvente da área do Gimnodesportivo e da Igreja.	Espaço urbanizável; Área de floresta de produção.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável.
E98 (anterior E90)	AMI	Residencial.	Expansão do perímetro urbano, expansão do aglomerado urbano de <i>São Brás</i> . Área excluída da RAN.	Área agrícola da RAN.	UR - Espaço Residencial, Consolidado, Solo Urbanizado.	Já tinha sido emitido parecer favorável. Esta proposta de exclusão é agora considerada como C, na sequência do parecer da CCDR

Em conclusão:

No que respeita à REN Bruta, verifica-se que foi a mesma alterada na maior parte dos aspetos referidos pela CCDR, indicando-se ainda algumas correções e ajustamentos, de pormenor. Sobre as correções apresentadas pela autarquia nada há a referir, carecendo contudo, de parecer da APA

No que respeita às 218 áreas a excluir:

- Emite-se **parecer favorável** à exclusão de C1 a C10; C18 a C120 (parte da C49 deve passar a E); E1 a E11; E13 a E31; parte da E32; E33 a E66; parte da E67; E68 a E90; parte da E91; E92 a E98.
- Emite-se **parecer desfavorável à exclusão** de parte das áreas E32, E67 e E91, mantendo uma faixa junto à ZAC em REN.
- **Solicita-se justificação ou esclarecimentos sobre a exclusão** das áreas C11 a C17; E12.